



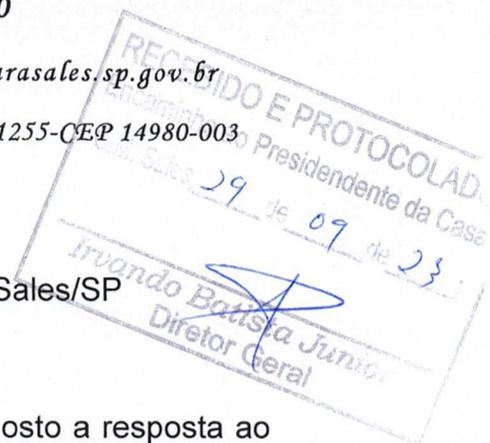
# Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

[www.camarasales.sp.gov.br](http://www.camarasales.sp.gov.br) e-mail: [contato@camarasales.sp.gov.br](mailto:contato@camarasales.sp.gov.br)

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sales/SP

## Requerimento nº 22/2023

A Secretaria da Câmara Municipal recebeu no dia 17 de agosto a resposta ao Requerimento nº. 15/2023, de minha autoria, encaminhada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura à Secretária Municipal de Administração. Foi relatado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura que se faz necessário “um levantamento minucioso acerca do impacto econômico que isso poderia acarretar”, ou seja, a aplicação do Piso Nacional do Magistério. A Secretária salientou ainda, que feito o referido levantamento, uma cópia daquele seria encaminhado para a Câmara Municipal. Resposta idêntica da necessidade da realização de levantamento do impacto econômico-financeiro foi dada ao Requerimento nº. 06/2023, também de minha autoria, dispondo sobre o assunto em tela, ressaltando que essa resposta foi recebida pela Câmara Municipal em 28 de abril de 2023, através do Ofício nº. 106/2023, de autoria do Executivo Municipal. Me questiono, à parte, se mais de cinco meses não seriam suficientes para a realização dos cálculos! Com relação a Lei do Piso, estamos frente à uma inexecução de lei federal, pois está em vigor o Decreto-Lei 201/1967, que trata dos crimes de responsabilidade dos prefeitos e, recepcionado pela Constituição Federal, o diploma define como crime o ato de negar execução a lei federal, a ser julgado pelo Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores, com punição de perda de cargo, inabilitação para o exercício de cargo ou função pública pelo prazo de cinco anos, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular. Em tempo, me recordo do jurista alemão Rudolf von Ihering (1818-1892), que disse que uma regra jurídica sem sanção seria uma contradição em si, “um fogo que não queima, uma luz que não ilumina”. Além dessa responsabilização criminal, o gestor também está sujeito ao julgamento da Câmara Municipal e, principalmente, dos Tribunais de Contas, cujas manifestações até o momento foram todas a favor da obrigatoriedade do pagamento do piso. Como último recurso, com base no Art. 53, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, c.c. o Art. 3º, do Regimento Interno desta Casa, nos caberia acionar o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo solicitando o seu auxílio para a regularização da aplicação do piso do magistério, esperando que aquela Corte de Contas oriente o município ao cumprimento integral da lei do piso. Para sanar definitivamente essa questão havendo a punibilidade, a Deputada Federal Luciene Cavalcante (PSOL) apresentou na Câmara, em 07 de março, o Projeto de Lei 961/2023, que



# Câmara Municipal de Sales

C.N.P.J. 51.347.508/0001-00

[www.camarasales.sp.gov.br](http://www.camarasales.sp.gov.br) e-mail: [contato@camarasales.sp.gov.br](mailto:contato@camarasales.sp.gov.br)

Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740-Centro-Fone (0xx17) 3557-1255-CEP 14980-003

ESTADO DE SÃO PAULO

acrescenta dois incisos à Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº. 8.429/1992), tipificando taxativamente como ato de improbidade o descumprimento de normas que regulamentam o piso salarial profissional de qualquer categoria, especialmente o do magistério. A Deputada Federal em justificativa à apresentação do referido projeto, frisou: "Ainda que o valor do piso - atualmente de R\$ 4.420,55 - não é arbitrário. Ele é estipulado com base na arrecadação e no número de alunos matriculados. O dinheiro repassado pelo Fundeb aos municípios e aos Estados é suficiente para pagar o piso, então, quando o prefeito ou o governador não o faz, ou o faz através dos abonos para evitar a incorporação na carreira, ele está recebendo esse dinheiro carimbado e o utilizando para fazer outras coisas", acusou. Assim sendo, Requeiro à Mesa ouvido o Douto Plenário que seja oficiado à S. Exa. o Senhor Prefeito Municipal para que envie a esta Casa o cálculo do impacto orçamentário-financeiro referenciado, como também, o Projeto de Lei Complementar dispondo sobre a implantação do novo Piso Nacional do Magistério, por trata-se de um direito daqueles que fazem a diferença na educação de nossas queridas crianças.

Sala das Sessões "JOSÉ COSTA MARQUES", em 29 de setembro de 2023.

Nassif Jorge Nassif

Vereador